

Programa do concurso

1. Identificação do concurso:

Concurso público para realização de uma auditoria aos inventários do património afeto à concessão dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (anos de 2016 e 2017).

2. Entidade Adjudicante:

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), com sede em Lisboa, na Av. José Malhoa, n.º 12. Telefone - 21 7211000 / Telefax - 21 7211001.

3. Decisão de contratar:

Conselho de Administração – DE6112017CA, de 21.12.2017.

4. Esclarecimentos:

- a) Os interessados poderão solicitar ao júri do concurso, até às 17:00 do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos necessários à boa interpretação dos elementos expostos, os quais deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica Vortal, disponível em pt.vortal.biz.
- b) Os esclarecimentos referidos serão prestados pelo órgão mencionado na alínea anterior, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica Vortal, disponível em pt.vortal.biz.

5. Fornecimento das peças do procedimento:

- a) As peças do procedimento encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica da Vortal, cujo registo e acesso é efetuado através do endereço pt.vortal.biz.
- b) As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta no Serviço de Atendimento ao Público da ANACOM, na morada indicada no ponto 2., entre as 09:00 e as 16:00, bem como no sítio da Internet da ANACOM, www.anacom.pt.

6. Documentos da proposta:

- 6.1. Todos os documentos que constituem a proposta abaixo indicados devem ser assinados eletronicamente, através de certificado qualificado, pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar.
- 6.2. A proposta é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do mesmo diploma legal.



- b) Declaração do concorrente de prevenção de conflito de interesses, conforme cláusula 16.^a, da parte I do caderno de encargos.
- c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da alínea b), n.º 1 do art.º 57.º do CCP.
- d) Documentos que contenham os termos ou condições que vinculem o concorrente ao cumprimento dos aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nos termos da alínea c), n.º 1 do art.º 57.º do CCP, designadamente os mencionados no caderno de encargos, na parte I (cláusulas 8.^a, 10.^a, 16.^a e 18.^a) e na parte II (capítulo 4).
- e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável, nos termos da alínea d), n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

7. Documentos redigidos em língua estrangeira:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências, manuais técnicos, e similares), que poderá ser apresentada em inglês.

8. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica Vortal, disponível em pt.vortal.biz, os documentos de habilitação mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, bem como, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, declaração de independência, integridade e objetividade, conforme ponto 6 da parte II do caderno de encargos.

9. Prazo:

A apresentação dos documentos mencionados no ponto anterior deverá ser efetuada nos termos do previsto no ponto 1 do art.º 83.º do CCP, no prazo de cinco dias úteis após a receção da notificação de adjudicação.

10. Prazo para supressão de irregularidades:

Nos termos do art.º 86.º do CCP, as irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação são suprimidas no prazo de cinco dias, contados da data de receção da notificação para apresentação dos documentos ou elementos em falta.

11. Propostas variantes:

Não é admitida a sua apresentação.

12. Prazo para apresentação de propostas:

As propostas devem ser apresentadas até às 16:00:00 horas do dia 17 de janeiro de 2018.

13. Modo de apresentação de propostas:

- a) As propostas devem ser submetidas diretamente na plataforma eletrónica Vortal, disponível em pt.vortal.biz.
- b) A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos dos artigos 54.º, 68.º e 69.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c) A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, pela plataforma eletrónica referida na alínea a), um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- d) Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no ponto 12.

14. Publicitação da lista de concorrentes:

No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica Vortal, disponível em pt.vortal.biz, aplicando-se o disposto no art.º 138.º do CCP.

15. Prazo de manutenção das propostas:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de cento e vinte dias, contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

16. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores, subfatores e respetivas ponderações, abaixo mencionados:

- a) Qualidade técnica da proposta: 35%
- b) Materialidade: 30%

- c) Prazo de entrega: 5%
- d) Preço: 30%

Subfatores do fator a) – Qualidade técnica da proposta:

- a1) Metodologia: 83,30%
- a2) Cronograma: 8,35%
- a3) Política de comunicação: 8,35%

Subfatores do fator b) – Materialidade

- b1) Reconciliação de bens adicionados: 33,33%
- b2) Reconciliação de bens desafetados: 16,67%
- b3) Amostra física: 50%

Em anexo apresenta-se o modelo de avaliação, incluindo a respetiva escala de pontuação de cada fator e subfator.

17. Preço anormalmente baixo:

Por referência ao preço base fixado no caderno de encargos, igual ou abaixo de 20 000 euros (vinte mil euros) o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo. Caso seja apresentada proposta com preço anormalmente baixo, a mesma deve integrar os documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação do mesmo.

18. Inobservância regulamentar:

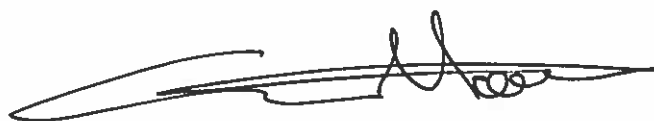
Nos termos do artigo 146.º, n.º 2, alínea n), do CCP, serão objeto de exclusão as propostas que não cumpram qualquer regra do presente programa de concurso.

19. Legislação aplicável:

Em tudo o omissis no presente programa de concurso, aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Lisboa, 27 de dezembro de 2017

A Chefe de Divisão de Compras e Contratos



(Catarina Morgado)

ANEXO

Modelo de avaliação do concurso público para a realização de uma auditoria aos inventários do património afeto à concessão dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (anos de 2016 e 2017)

1. Disposições gerais

A apreciação das propostas, à luz do artigo 139º do Código dos contratos públicos (CCP), será efetuada através da utilização da Metodologia multicritério de apoio à decisão MACBETH¹ (*Measuring Attractiveness by a Categorical Based Evaluation Technique*).

A abordagem MACBETH assenta num modelo de agregação aditiva que apenas requer julgamentos qualitativos relativos a diferenças de atratividade entre cada par de elementos (fatores de avaliação), gerando pontuações para as opções em cada fator de avaliação, bem como para as ponderações dos próprios fatores, dando origem a uma escala constituída por sete níveis: *Nula; Muito Fraca; Fraca; Moderada; Forte; Muito Forte e Extrema*.

Esta abordagem é apoiada pelo *software* M-Macbeth, que verifica automaticamente a consistência dos julgamentos expressos e introduzidos na aplicação, propondo sugestões para a resolução de eventuais inconsistências.

O processo MACBETH de apoio à decisão evolui depois para a construção de um modelo quantitativo de avaliação, onde as funcionalidades do *software*, tendo por base os julgamentos qualitativos, geram escalas quantitativas de pontuações e pesos para cada fator, apresentando-os em diversos formatos gráficos, que permitiram a sua análise e discussão com vista à definição dos fatores de apreciação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação.

¹ Ver, por exemplo, Bana e Costa, C.A., Ferreira, J.A.A., Corrêa, E.C. (2000), "Metodologia Multicritério de Apoio à Avaliação de Propostas em Concursos Públicos", em C.H. Antunes, L. Valadares Tavares (eds.), *Casos de Aplicação da Investigação Operacional*, McGraw-Hill, Lisboa, 2000 (336-363); ou, Bana e Costa, C.A., Corrêa, E.C., De Corte, J.M., Vansnick, J.C.; "Facilitating bid evaluation in public call for tenders: a socio-technical approach", *OMEGA, The International Journal of Management Science*, 30.03.2002, (227-242).

Foram identificados como fatores de avaliação: a) qualidade técnica da proposta; b) materialidade; c) prazo; d) preço.

Para estes fatores foram definidos, sempre que aplicável, os subfatores relevantes, tendo em vista a avaliação das propostas em cada um dos fatores mencionados.

Adicionalmente foram identificados indicadores relevantes que permitissem operacionalizar a avaliação das propostas, de uma forma sistemática e transparente, relativamente aos fatores e subfatores que dependem de um conjunto diversificado de aspectos.

Para cada fator e subfator (fatores de 1.^a e 2.^a ordem) foram identificados dois níveis de referência, **Bom** e **Neutro**, os quais possuem um valor intrínseco para cada descritor, que permitem operacionalizar a ideia do que é considerado uma proposta "**boa**" e uma proposta "**neutra**", isto é, uma proposta que não é nem atrativa, nem repulsiva.

A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos fatores de avaliação a), b) e c) a seguir mencionados, os quais constam do capítulo 5 da Parte II do caderno de encargos, e no fator de avaliação d) constante da Parte I do caderno de encargos:

a) Qualidade técnica da proposta:	35%
b) Materialidade:	30%
c) Prazo de entrega:	5%
d) Preço:	30%

Relativamente à pontuação de cada proposta nos fatores e subfatores avaliados, esta será arredondada à segunda casa decimal mais próxima, sendo que no caso de existirem duas possibilidades de arredondamento, será considerado o arredondamento à segunda casa decimal superior.

A pontuação de cada uma das propostas nos fatores de avaliação mencionados será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos respetivos fatores e subfatores, os quais se encontram descritos nos capítulos 2.2.1 a 2.2.4 do presente modelo de avaliação das propostas.



A pontuação de cada proposta em cada um dos fatores e subfatores depende da natureza, qualitativa ou quantitativa, dos mesmos:

- Quando se trata de fatores quantitativos [fator b), c) e d)], são apresentadas neste modelo de avaliação as respectivas funções de valor linear de avaliação;
- Quando se trata de fatores qualitativos [fator a)], sempre que a avaliação de uma proposta seja:
 - a) equivalente ao nível de referência **Bom**, obterá uma pontuação de **70 pontos**;
 - b) equivalente ao nível de referência **Neutro**, obterá uma pontuação de **50 Pontos**;
 - c) superior ao nível de referência **Bom**, obterá uma pontuação **superior a 70 pontos**;
 - d) inferior ao nível de referência **Neutro**, obterá uma pontuação **inferior a 50 pontos**;
 - e) inferior ao nível **Bom**, mas superior ao nível **Neutro**, obterá uma pontuação **inferior a 70 pontos e superior a 50 pontos**.

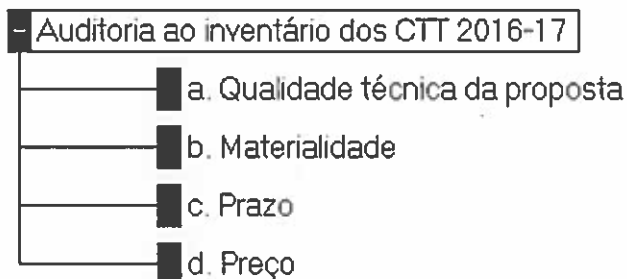
Nos subfatores onde a avaliação das propostas depende de diversos aspectos (indicadores), a sua avaliação será efetuada comparativamente aos níveis de referência **Bom** e **Neutro** previamente definidos. Assim, uma proposta "boa" ou "neutra" corresponderá a uma proposta globalmente avaliada como "boa" ou "neutra" comparativamente aos níveis de referência **Bom** e **Neutro** previamente definidos para os diversos indicadores. Da avaliação efetuada poderão resultar propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis **Bom** e **Neutro** definidos.

A avaliação das propostas apresentadas em cada um dos subfatores, que incluam elementos adicionais aos mencionados nas especificações técnicas, será ainda avaliada comparativamente ao nível **Bom** dos respetivos subfatores tendo em consideração a relevância e respetiva fundamentação dos elementos apresentados.



2. Pontuação das respostas

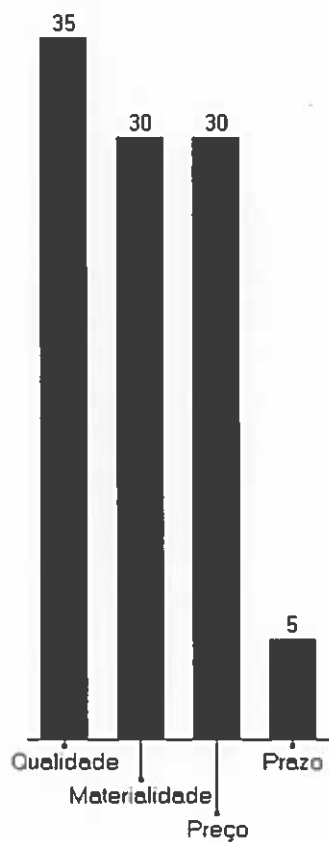
2.1. Pontuação final das propostas



A pontuação final de cada proposta (V) será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos fatores a), b), c) e d) mencionados:

$$V = 35\% \times V_a + 30\% \times V_b + 5\% \times V_c + 30\% \times V_d$$

O histograma com os pesos dos diferentes fatores de avaliação é o seguinte:



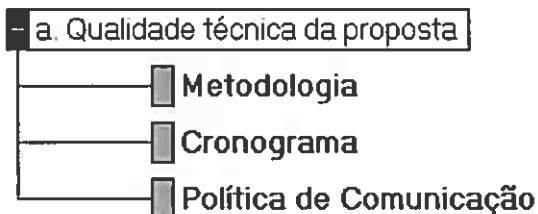
A matriz de julgamentos é a seguinte:

	[Qualidade]	[Materialidade]	[Preço]	[Prazo]	[tudo inf.]	Escala actual
[Qualidade]	nula	mt. fraca	mt. fraca	extrema	positiva	35
[Materialidade]		nula	nula	mt. forte	positiva	30
[Preço]		nula	nula	mt. forte	positiva	30
[Prazo]				nula	positiva	5
[tudo inf.]					nula	0

Julgamentos consistentes

2.2. Pontuações nos fatores e subfatores

2.2.1. Pontuação no fator a) – Qualidade técnica da proposta



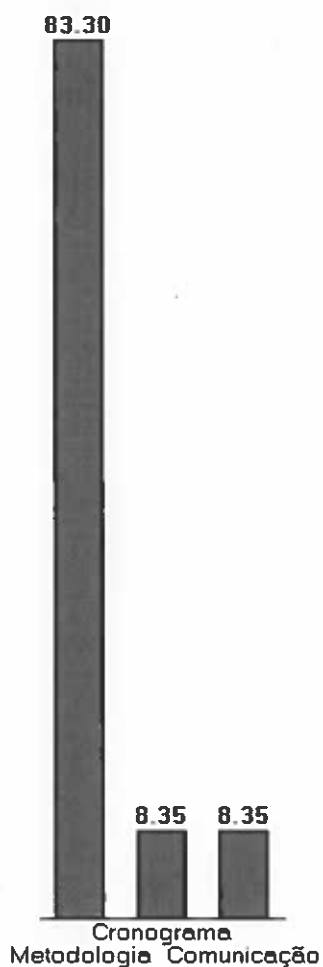
A pontuação de cada proposta no fator a) – Qualidade técnica da proposta (V_a), será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos subfatores a1), a2) e a3), de acordo com o estabelecido nos capítulos 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.2.1.3 e de acordo com o estabelecido na seguinte fórmula:

$$V_a = 83,30\% \times V_{a1} + 8,35\% \times V_{a2} + 8,35\% \times V_{a3}, \text{ em que:}$$

- a1) Metodologia;
- a2) Cronograma;
- a3) Política de comunicação.

	[Metodologia]	[Cronograma]	[Comunicação]	[tudo inf.]	Escala actual
[Metodologia]	nula	extrema	extrema	positiva	83.30
[Cronograma]		nula	nula	positiva	8.35
[Comunicação]		nula	nula	positiva	8.35
[tudo inf.]				nula	0.00

Julgamentos consistentes



2.2.1.1. Pontuação no subfator a1) – Metodologia

A pontuação de cada proposta no subfator a1) – Metodologia será obtida através da sua avaliação qualitativa relativamente à conformidade com os requisitos discriminados no caderno de encargos, tendo em consideração os indicadores e os respetivos níveis de referência seguintes:



Indicadores	Neutro	Bom
Fases da auditoria a realizar	A proposta identifica e apresenta uma descrição genérica das fases propostas relativamente à auditoria a desenvolver no âmbito do presente concurso.	Adicionalmente, a proposta descreve e justifica as fases consideradas críticas, abordando, para cada uma das fases: a) os principais objetivos; b) os principais riscos associados.
Descrição das principais atividades em cada uma das fases	A proposta apresenta uma descrição genérica das principais atividades a desenvolver em cada uma das fases identificadas.	Adicionalmente, a proposta identifica e descreve as atividades consideradas críticas.
Metodologias	A proposta apresenta uma descrição genérica das metodologias a utilizar.	A proposta: a) apresenta uma descrição detalhada das metodologias a utilizar em cada uma das fases; b) identifica e descreve eventuais condicionantes que possam implicar a dilatação do prazo das atividades, das fases críticas e da globalidade do projeto, apresentando respetivos planos de contingência e adaptações à metodologia a utilizar.

Será considerada uma proposta “boa” / “neutra”, uma proposta que seja avaliada como “boa” / “neutra” em todos os indicadores, ou que, em alternativa, tenha globalmente a mesma atratividade, podendo da avaliação efetuada resultarem propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis Bom e Neutro definidos.

2.2.1.2. Pontuação no subfator a2) – Cronograma

A pontuação de cada proposta no subfator a2) – Cronograma será obtida através da sua avaliação qualitativa relativamente ao indicador e respetivos níveis de referência seguintes:

Indicador	Neutro	Bom
Duração global e de cada uma das fases da auditoria	A proposta apresenta um cronograma que identifica a duração global do trabalho e a duração de cada uma das fases propostas relativamente à auditoria.	Adicionalmente, o cronograma identifica o início e conclusão de cada uma das fases identificadas, em termos relativos, com referência à data de início de cada auditoria.

Será considerada uma proposta “boa” / “neutra”, uma proposta que seja avaliada como “boa” / “neutra” no indicador, ou que, em alternativa, tenha globalmente a mesma atratividade, podendo da avaliação efetuada resultarem propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis Bom e Neutro definidos.

2.2.1.3. Pontuação no subfator a3) – Política de Comunicação

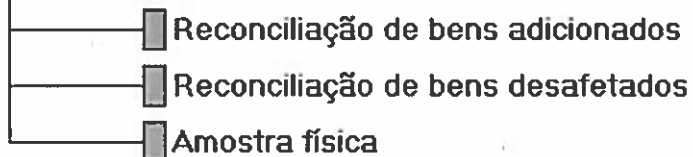
A pontuação de cada proposta no subfator a3) – Política de comunicação será obtida através da sua avaliação qualitativa relativamente ao indicador e respetivos níveis de referência seguintes:

Indicador	Neutro	Bom
Política de comunicação	A proposta apresenta de forma genérica a política de comunicação considerada adequada à realização do projeto a desenvolver no âmbito do presente concurso.	A proposta apresenta uma política de comunicação detalhada, identificando e descrevendo nomeadamente: a) os principais momentos de comunicação do projeto; b) os canais de comunicação a estabelecer; c) o registo e controlo das comunicações a efetuar.

Será considerada uma proposta “boa” / “neutra”, uma proposta que seja avaliada como “boa” / “neutra” em todos os indicadores, ou que, em alternativa, tenha globalmente a mesma atratividade, podendo da avaliação efetuada resultarem propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis Bom e Neutro definidos.

2.2.2. Pontuação no fator b) – Materialidade

b. Materialidade



A pontuação de cada proposta no fator b) – Materialidade (V_b) será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos subfatores b1), b2) e b3), de acordo com o estabelecido nos capítulos 2.2.2.1, 2.2.2.2 e 2.2.2.3 e de acordo com o estabelecido na seguinte fórmula:

$V_b = 33,33\% \times V_{b1} + 16,67\% \times V_{b2} + 50\% \times V_{b3}$, em que:

b1) Reconciliação de bens adicionados;

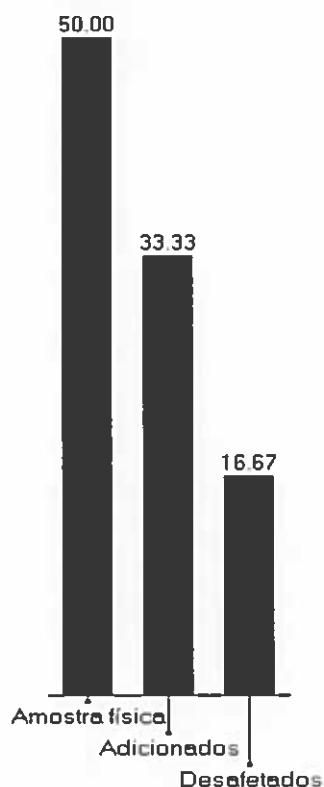
b2) Reconciliação de bens desafetados;

b3) Amostra física.

	[Amostra física]	[Adicionados]	[Desafetados]	[tudo inf.]	Escala actual
[Amostra física]	nula	mt. fraca	fraca	positiva	50.00
[Adicionados]		nula	mt. fraca	positiva	33.33
[Desafetados]			nula	positiva	16.67
[tudo inf.]				nula	0.00

Julgamentos consistentes

9



2.2.2.1. Pontuação no subfator b1) – Reconciliação de bens adicionados

A pontuação de cada proposta no subfactor b1) – Reconciliação de bens adicionados, V_{b1} , que não compreende subfactores, será obtida em função da percentagem do valor líquido contabilístico afeto à concessão dos bens adicionados ao inventário dos CTT que o concorrente se propõe analisar em cada um dos anos (2016 e 2017), em conformidade com os requisitos discriminados no capítulo 5.2 da parte II do caderno de encargos.

A pontuação de cada proposta no subfator b1) – Reconciliação de bens adicionados, será obtida através das seguintes funções de valor que permitem transformar unidades de materialidade² em pontuações $f(\text{materialidade})$, de acordo com as seguintes equações³:

$$V_{b1} = 700 \times \text{materialidade} - 350, \quad \text{se } 50\% \leq \text{materialidade} \leq 60\%$$

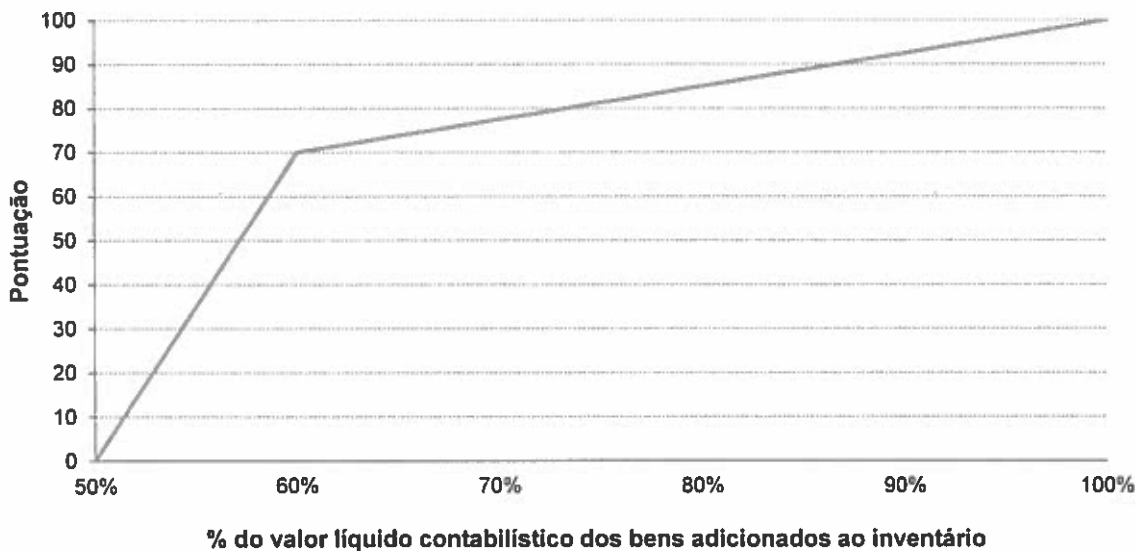
$$V_{b1} = 75 \times \text{materialidade} + 25, \quad \text{se } 60\% < \text{materialidade} \leq 100\%$$

² Análise da materialidade para bens adicionados ao inventário com valor líquido contabilístico (afeto à concessão) superior a zero.

³ Por exemplo, uma proposta que identifique um nível de materialidade de 50% do valor líquido contabilístico dos bens adicionados ao inventário, obterá uma pontuação de zero pontos [$500 \times 0,5 - 250 = 0$].



Reconciliação de bens adicionados



2.2.2.2. Pontuação no subfator b2) – Reconciliação de bens desafetados

A pontuação de cada proposta no subfactor b2) – Reconciliação de bens desafetados, V_{b2} , que não compreende subfactores, será obtida em função da percentagem do valor líquido contabilístico afeto à concessão dos bens desafetados do inventário dos CTT que o concorrente se propõe analisar em cada um dos anos (2016 e 2017), em conformidade com os requisitos discriminados no capítulo 5.2 da parte II do caderno de encargos.

A pontuação de cada proposta no subfator b2) – Reconciliação de bens desafetados, será obtida através das seguintes funções de valor que permitem transformar unidades de materialidade⁴ em pontuações $f(\text{materialidade})$, de acordo com as seguintes equações:

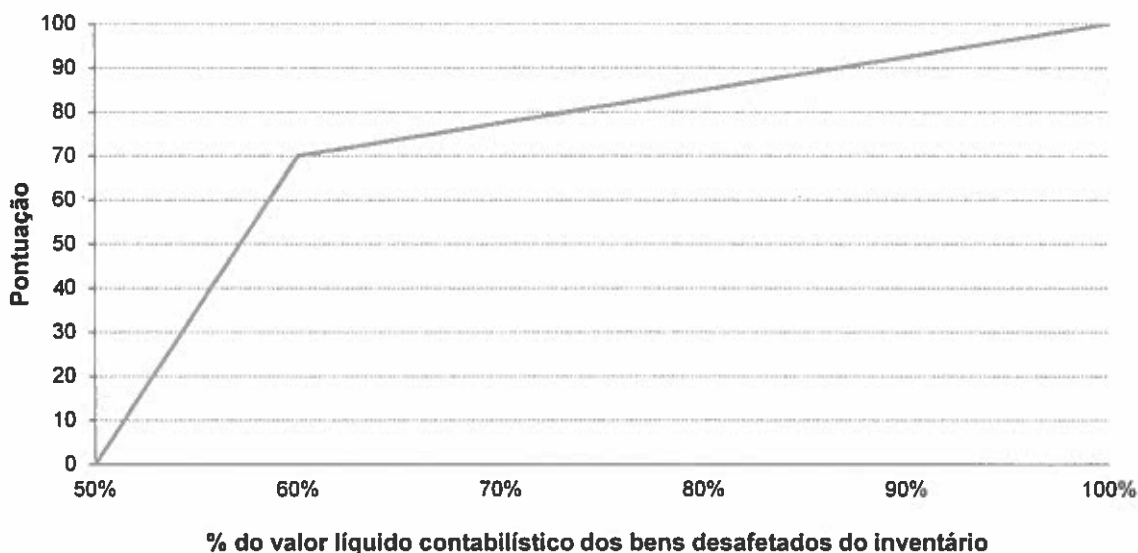
$$V_{b2} = 700 \times \text{materialidade} - 350, \quad \text{se } 50\% \leq \text{materialidade} \leq 60\%$$

$$V_{b2} = 75 \times \text{materialidade} + 25, \quad \text{se } 60\% < \text{materialidade} \leq 100\%.$$

⁴ Análise da materialidade para bens desafetados ao inventário com valor líquido contabilístico (no ano anterior afeto à concessão) superior a zero.



Reconciliação de bens desafetados



2.2.2.3. Pontuação no subfator b3) – Amostra física

A pontuação de cada proposta no subfactor b3) – Amostra física, V_{b2} , que não compreende subfactores, será obtida em função do número de bens que o concorrente se propõe analisar presencialmente em cada um dos anos (2016 e 2017), em conformidade com os requisitos discriminados no capítulo 5.3 da parte II do caderno de encargos.

A pontuação de cada proposta no subfator b3) – Amostra física, será obtida através da seguinte função de valor que permite transformar unidades de materialidade (número de bens) em pontuações $f(\text{materialidade})$, de acordo com as seguintes equações:

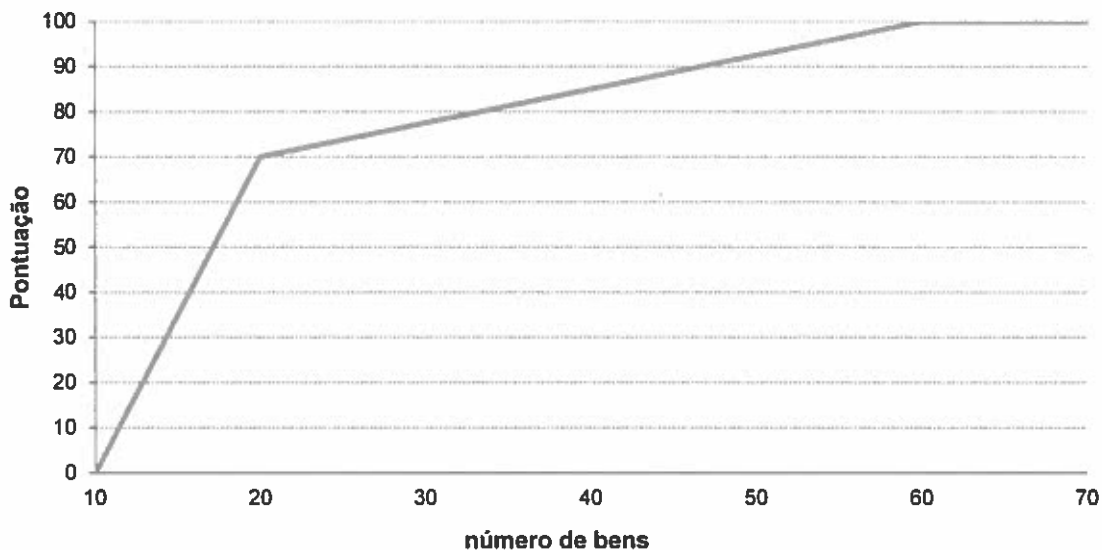
$$V_{b3} = 7 \times \text{materialidade} - 70 \quad \text{se } 10 \leq \text{materialidade} \leq 20$$

$$V_{b3} = 0,75 \times \text{materialidade} + 55 \quad \text{se } 20 < \text{materialidade} \leq 60$$

$$V_{b3} = 100 \quad \text{se materialidade} > 60$$



Amostra física

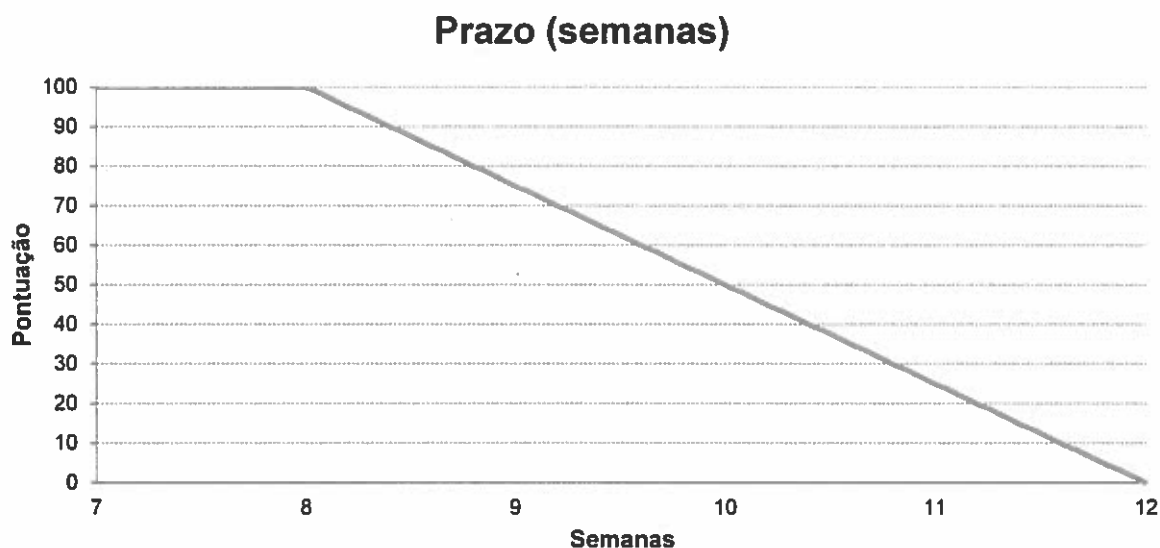


2.2.3. Pontuação no fator c) – Prazo de entrega

A pontuação de cada proposta no fator c) – Prazo de entrega (V_c), que não compreende subfatores, será obtida através das seguintes funções de valor que permitem transformar unidades (número de semanas) em pontuações $f(\text{semanas})$, de acordo com as seguintes equações:

$$V_c = 300 - (\text{semanas} \times 25), \quad \text{se } 8 \leq \text{semanas} \leq 12$$

$$V_c = 100, \quad \text{se semanas} < 8$$



2.2.4. Pontuação no fator d) – Preço

A pontuação de cada proposta no fator d) – preço (V_d), que não compreende subfatores, será obtida tendo em consideração que o preço base definido para efeitos do presente procedimento é de 60 000 (sessenta mil) euros, sendo excluídas as propostas que apresentem um preço superior ao preço base.

Para todos os efeitos, a ANACOM considera que propostas com preço de execução inferiores a 20 000 euros correspondem a propostas com preço anormalmente baixo, pelo que a sua aceitação será sempre condicionada aos esclarecimentos de que esta Autoridade entender necessitar.

Ao preço apresentado, em euros, nas propostas entregues pelos concorrentes acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se este for devido, o qual não será tido em consideração para efeitos de avaliação das propostas apresentadas.

A pontuação de cada proposta no fator d) – preço (V_d), que não compreende subfatores, será obtida através das seguintes funções de valor que permitem transformar unidades de preço em pontuações $f(\text{preço})$, de acordo com as seguintes equações:

$$V_d = 130 - 0,0015 \times \text{Preço}, \quad \text{se } \text{Preço} \leq 40\,000 \text{ €}$$

$$V_d = 210 - 0,0035 \times \text{Preço}, \quad \text{se } 40\,000 \text{ €} < \text{Preço} \leq 60\,000 \text{ €}$$

Preço (euros)

